



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
Casa Francisco Luiz de Albuquerque e Melo

**RESOLUÇÃO Nº 49/2016**

*Altera a redação do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Grande, e dá outras providências.*

Os Vereadores que este subscreve, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - O Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Grande fica acrescido do parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

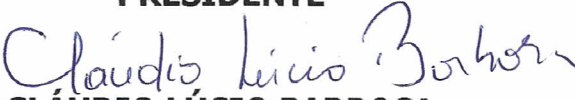
*Art. 13 - O Presidente é o representante judicial ou legal da Câmara, com funções administrativas e legislativas, tanto internas como externas.*

*Parágrafo único - Cabe ao Presidente, conjuntamente com o tesoureiro, promover abertura, encerramento e movimentação das contas bancárias e ativos financeiros da Câmara Municipal.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alagoa Grande, Plenário Moisés Francisco, em 09 de fevereiro de 2017.

  
**MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA**  
**PRÉSIDENTE**

  
**CLÁUDIO LÚCIO BARBOSA**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**JAILTON PEDRO DA SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**